



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE

Estado de AMAPÁ

PROCESSO DA DESPESA

SubEmpenho Nº 50200/4

NOME JOSE MONTEIRO PICANÇO

ASSUNTO SERVIÇO PRESTADO NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE

MOTONIVELADORA, EM QUALQUER DOS ÓRGÃOS, UNIDADES
ADMINISTRATIVAS E DEMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS QUE INTEGRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUE ESTEJAM SOB SUA
RESPONSABILIDADE. CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

REQUISIÇÃO

DOTAÇÃO 11

PODER EXECUTIVO

110901 Sec.Mun.de Agricultura e Pesca
20.605.0014.2030.00 Manutenção das Atividades c/ Secretaria de Agricultura
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL

 Valor do Empenho
 Liquidado Até Data
 Saldo Anterior
 Valor Liquidado
 Saldo a Liquidar

 22.500,00
 7.500,00
 15.000,00
 2.500,00
 12.500,00

Data Vencimento 30/12/2022



ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCASEMAP



Oficio nº 131/2022-SEMAP/PMPG

Ao Ilmo. Sr ° VALBERVAL FERREIRA DA SILVA Secretário mun. de Planejamento e Finanças.

ASSUNTO: Boletim de frequência da SEMAP.

Prezado Secretário:

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para encaminhar o **boletim de frequência** dos servidores prestadores de serviço que estão exercendo suas funções na Secretaria de Agricultura e Pesca, referente ao mês de julho **de 2022.**

Sem mas para o momento reitero votos de estimas, apreço e consideração.

Atenciosamente,



ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA-SEMAP



ANEXO DO OFÍCIO Nº 131/2022-SEMAP/PMPG.

BOLETIM DE FREQUENCIA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – MÊS JULHO DE 2022.

N°	NOME	FUNÇÃO	CARGO	CAR. HOR.	MÊS	Horas extras 50%	Horas extras 100%	SAL. FAM	PER/ INS
01	BENEDITO FERREIRA DA SILVA	OPER. DE TRATOR DE ESTEIRA	CONTRATO	40	31	-	-	-	-
02	ERCILIO CARDOSO DE OLIVERA	OPER. DE TRATOR AGRICOLA	CONTRATO	40	31	-	-	-	-
03	JOSE MONTEIRO PICANÇO	OPER. DE MOTONIVELADORA	CONTRATO	40	31	9.	-		-
04	MARCIO PANTOJA	OPER. DE TRATOR DE ESTEIRA	CONTRATO	40	31	-		-	-
05	RAIMUNDO ARAUJO MACHADO	OPER. DE TRATOR AGRICOLA	CONTRATO	40	31	-		-	-
06	HEBERT WENDEL DA SILVA DE ALMEIDA	OPER. DE TRATOR AGRICOLA	CONTRATO	40	31				





ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA-SEMAP



FUNCIONÁRIO: JOSÉ MONTEIRO PICANÇO FUNÇÃO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SEMAP.

MÊS: JULHO ANO: 2022

	MANI	ΗÃ	TAR	DE	ASSINATURA
En	trada	Saída	Entrada	Saida	
01	07:30	11:30	13:30	17:30	JOSE MONTEIAD
02				1	SABADO
03					DOMINGO
04	07:30	11:30	13:30	17:30	JOSÉ MONTEIKO
05	07:30	11:30	13:30	17:30	JOSE MONTOLINO
06	07:30	11:30	13:30	17:30	1056 MONTEIRO
07	07:30	11:30	13:30	17:30	1056 MONTG1100
08	07:30	11:30	13:30	17:30	JOSÉ MOINTEINO
09					SABADO
10					DOMINGO
11	07:30	11:30	13:30	17:30	JOSE MONTEINE
12	07:30	11:30	13:30	17:30	3056 1001476100
13	07:30	11:30	13:30	17:30	JOSE MONTELLO
14	07:30	11:30	13:30	17:30	JOSÉ MONTAIND
15	07:30	11:30	13:30	17:30	2056 MONTENIO
16					SÁBADO
17					DOMINGO
18	07:30	11:30	13:30	17:30	SOGE MONTELINA
19	07:30	11:30	13:30	17:30	2056 MONTECIEU
20	07:30	11:30	13:30	17:30	2056 MONTELINO
21	07:30	11:30	13:30	17:30	2056 MONTGIAD
22	07:30	11:30	13:30	17:30	2056 MONEGINO
23					SÁBADO
24					DOMINGO
25	07:30	11:30	13:30	17:30	JOSE MODERFACIO
26	07:30	11:30	13:30	17:30	2056 MONTENIC
27	07:30	11:30	13:30	17:30	JOSE MORTLINO
28	07:30	11:30	13:30	17:30	208EMENTELIO
29	07:30	11:30	13:30	17:30	JOSE MONTERSO SABADO
30					SABADO
31					DOMINGO
HOF	RAS EXT	RAS			
QUA	ANT. HS				
QUA	NT. HS				Say From Saffosta

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

ASSINATURA DO SECRETÁRIO



ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 081/2022-PMPG/SEMAP

ESTADO DO AMAPA PREFETTURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE :

 Publicado no mural da PMPG/CÂMARA.

Em: 01 / 04 / 2022

I-PARTES

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP, JOSÉ MONTEIRO PICANÇO, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS, COM SUPEDÂNEO LEGAL NA LEI N°. 491/2021.

Entre as partes, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 34.925.206/0001-44, estabelecida na cidade de Porto Grande-AP, Cito a Rodovia Perimetral Norte, s/nº, Centro, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1397681 PTC/PA, inscrito no CPF sob o nº 260.519.032-20, residente e domiciliado na Avenida Mário Cruz, nº 520, Bairro: Centro, CEP: 68.997-000 - Porto Grande/AP. De outro o senhor JOSÉ MONETIRO PICANÇO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 591206-PTC/AP, inscrito no CPF sob o nº 163.836.132-00, residente e domiciliado na Rodovia Perimetral Norte, nº 1912, Bairro: Aeroporto, CEP: 68.997.000 - Porto Grande/AP, número para contato (96) 99970-0247, daqui em diante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se fundamenta nas normas e princípios do direito administrativo, notadamente os constantes no artigo 37, caput e inciso IX, da Constituição Federal, assim como nos termos do art.96, inciso IX da Lei Orgânica do município e nas disposições da Lei Municipal nº 491/2021 – GAB/PMPG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por parte do CONTRATADO na função de OPERADOR MOTONIVELADORA, em qualquer dos órgãos, unidades administrativas e demais instalações físicas que integram a prefeitura municipal ou que estejam sob a sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá seu início a contar de 01 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARGA HORÁRIA E DA LOTAÇÃO:

O CONTRATADO cumprirá a carga horária de 40 horas semanais e será lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP.

Rodovia Perimetral Norte, s/n°, Centro, CEP 68.997-000, Porto Grande-AP
CNPJ: 34.925.206/0001-44. Telefones 3234-1950



ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços constantes no objeto, o CONTRATADO receberá a título de pagamento a importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, acrescidos das vantagens e demais parcelas que forem legalmente previstas em decorrência do horário e local de trabalho, a qual deverá ser adimplida até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, devendo o CONTRATANTE efetuar o desconto diretamente na fonte de todos os encargos sociais que forem de direito relativo a cada pagamento mensal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO:

O regime jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível na transitoriedade da contratação, os direitos, deveres, vantagens, proibições, rescisões, processo disciplinar, e outras relações jurídicas decorrentes deste contrato, o disposto na Lei Municipal nº 329/2011, regime jurídico dos servidores públicos Civil do município de Porto Grande.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

 I - O CONTRATADO obriga-se a prestar serviços contratados na fórmula da cláusula segunda, inclusive fora da sede do CONTRATANTE, a critério do superior hierárquico da unidade e/ou órgão onde esteja exercendo sua atividade, pelo tempo que a necessidade do serviço e dentro da vigência do presente contrato observando as regras da pontualidade, assiduidade, do zelo com o patrimônio sob sua guarda e proteção, da ética e conduta profissional compatível com as funções que exerce, cumprindo com rigor a respectiva escala de servico que esteja submetido, atendendo ao chamado da Administração Municipal a qualquer tempo e hora, devendo comunicar de imediato ao superior ao qual esteja subordinado, qualquer situação ou fato anormal que presencie, que tome conhecimento, ou que caracterize dano ao patrimônio Municipal sob sua responsabilidade, e ainda, submeter-se as normas e regulamentos que forem editados no âmbito da Administração Municipal, e relativos ao serviço de guarda e vigilância.

II -DO CONTRATANTE: O CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento dos serviços ao CONTRATADO rigorosamente em dia, na forma pactuada na cláusula Quinta, assim como de conferir ao local de trabalho onde esteja atuando o CONTRATADO as mínimas condições de segurança e higiene, assim como, exercer a fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado através de Termo Aditivo, por conveniência das partes, ou rescindido a qualquer tempo, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, por qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADE:

As infrações decorrentes do inadimplemento ou inexecução deste contrato ficam sujeitas às penalidades previstas na Lei n .8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

NOSG MONTERISO 121 CAIVGO
Rodovia Perimetral Norte, s/n°, Centro, CEP 68.997-000, Porto Grande-AP

CNPJ: 34.925.206/0001-44. Telefones 3234-1950



ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

I -Programa: 20.605.0014.2030.0000 - Manutenção das Atividades com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP.

II - Elementos de Despesas: 3.3.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado no mural de aviso da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Cidade de Porto Grande para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, ainda que seja mais privilegiado, que tenham ou venham a ter.

E assim, por estarem às partes perfeitamente ajustadas e contratadas entre si, firma o presente contrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos dele decorrentes.

Porto Grande-AP, 01 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA

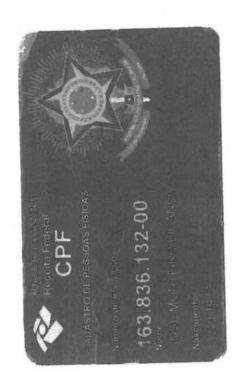
PREFEITO CONTRATANTE

JOÃO MARTINS DA COSTA SECRETÁRIO SEMAP INTERVENIENTE

JOSÉ MONTER PICANÇO JOSÉ MONTEIRO PICANÇO CPF: 163.836.132-00

CONTRATADO





O X 6 VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

песиотно 591206

DAYA DE EXPEDIÇÃO

28/03/2011

190300

JOSE MONTEIRO PICANCO

PAJAÇÃO

HARIA RAIMUNDA MONTEIRO PICANCO

NATURALIDADE

DATA DE MASCRIENTO

07/10/1952

MACAPA-AP

DOC COMES MAS. 11381 LIV. 26-A FLS. 136-, CART. REGISTROS

PUBLICOS E.MACAPA-AP. 17/03/2011

163.836.132-00 Lockys
The Children Processor Backson
The Children Processor Backson
The Children Processor Backson
The Children Processor









CARTEIRA NACIONAL DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

NOME JOSE MONTEIRO PICANCO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

591206

CPF

DATA DE HASCINE VID

163.836.132-00 07/10/1952

EQUIPAMENTO

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

DATA DE EMISSÃO

07/11/2021



CNPJ:31,987,226/0001-51



CARTEIRA NACIONAL DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Legislação: NR-11 da portaria 3214/78 do M.T.E

INTRODUÇÃO Á SEGURANÇA COM MÁQUINAS - NR-11 E NR12

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPC E EPI

PRIMEIROS SOCORROS

SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÉNDIO

SIMBOLOGIA

AULAS PRÁTICAS

Leandro Bustamante Diretor Administrativo BRASIY EHSINOS CNP/21 80229 CNP1 61

Hope Defores Bantle Fee, Short So Trabalito RG-140000054.0

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, re-gistros profissionais e outras anotações autorizadas por lei) A. partit 2/ 1/2 1 2/2 passou, a. exercis Cadastrado como participante do Plas Em 181 04115 son n° 106 034 841 6 Tendo conta to ANOTAÇÕES GERAIS Agéncia

- A 14	(ÚLTIMA A	TA PLICAÇÃO)	TIPO DE DOSE (1°,2°,3° ou Reforço		
BCG - id	1		7. 12 th O	a redicingo	
POLIO					
- DTP	1.1			-	
HEPATITE B	1				
HEMÓFILO					
SARAMPO/CAXUMBA/ RUBEOLA					
FEBRE AMARELA					
OUTRAS					
			-		

NOME- /		EKN	IET/	A DI		AL DE SA	
these Mon	-		T	2		100	150
ENDEREÇO:					- 4		
UNIDADE DE SAÚD	E: S		-				- 1

DUPLA ADULTO	HEPATITE B	SARICAXIRUB		SARS-COV-JULIULU GOI FEBRE AMARELA
1 1	1 1		1 1	27,05,27 1005,14X
ote	Lote	Lote	Lote	Lots 2200 52 A tongs an CO
obdbbd.	Cód.	C6d	Côd	Cod Cod 23 NO7
lome	Nome	Nome	Nome -	Nome Name IIII
Reg.Prof	Reg.Prof	Reg.Prof	Reg.Prol.	Reg Prot 1127Ato Assert OTTO
DUPLIA ADURTO	HEPATITE B	SARICAXIRLIB		FEBRE AMARELA
1 1	1 1	1'1	1 1	11/05/22/04/05/19
ote	Lote	Lote	Lote	Lote 210209 Lote 190037
200	Cód	C6d	Cód.	con Luciontan con 10. 15. 5.
lome	Nome	Nome	Nome	Nome HMLGS Nome ()
Reg.Pinf	Reg Prof	Reg.Prof	Reg.Prof	Reg Prof TOLKYNO Reg Prof Tay NO
DL DULTO	HEPATITE B	SARICAXIRUB	新江州村大山村	FEBRE AMARELA
	1 1		1 1	11/10/21 06/10/21
oteeto_	Lote	Lote	Lote	Lote 3102580 Lote 2001 89
6d	C6d	Còd	Cód.	COO PFIZER COO
me	Nome	Nome	None	Nome BIONTE-Ch Nome Could
.ag.Prof	Reg.Prof	Reg.Prof	Reg. Prof	Reg. Prot. Oost Ob Reg. Prot. William

.

-	DATA (ULTIMA APLICAÇÃO)	TIPO DE DOSE (1ª,2º,3º ou Reforço
BCG - id		
PÓLIO		
DTP		
HEPATITE B		
HEMÓFILO		
SARAMPO/CAXUMBA/ RUBÉOLA		
FEBRE AMARELA		
OUTRAS		
500		et. 1
	W 1 1 1 1 1 1 1 1	F

SUSE	SI SI	ECRETA-	"MUNICIPA	L DE SAÚDE
	CADE	RNETA	GE VAC	CINAÇÃO
NOME:	ato in	D:	01.00	-
Mark M	valla	IDAT	DE NASCIM	ENTO:
5011	36	3 (17/1	1195
ENDEREÇO:	J.KV		1 1 1	111-
ENDLY E.VO.				
UNIDADE DE S	NÚDE:			
Till	SVI	7	18.00	1.0
				1 4 /2 1

DUPLA ADULT	O HE-ATITEB	SAR/CAX/RUB	100.50
1-10-1	1 - 10 and 1	1, 1	3
Heriting The	The Market	Lote	Lote
197730W	A 1809 1114 A	C6d	C6d
100111	7 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Nome	Nonse
happy filling I	UT MARRAGALLUK EUN	Reg Prol	Reg.Prof
DOPLARDULT	O A HEPADITE B.	SARICAXIRUB	
DOUL	3	1	
11 10 Oc	Lota	Lots A -	Lote
WELL THE	064	Cdd.	Côd
例れらい	O Nome	Nome	Nome
HWT OI	Reg.Prof	Reg.Prof	Reg.Prof
DURLARDUCT	The second liverage and the se	SAR/CAX/RUB	
1. 1.5	1.201		* 1
ole	Lote	Lots	Lote
Odd.	O6d	Côd	Cód
Vome	Nome	Nome_	Nome
Reg.Prof.	Reg Prof	Reg.Prof."	Reg.Prof

1400	THE DAY AND THE REAL PROPERTY.	FEBRE AMAREL
Gartel S. P. Beil	G tota	- LANS PMPG
Cols() [[] [] []	Ch CM	131011
King A MAR	Nome	- Moration
Mad Biolis	Rog.Prof.	108X1100+
LAUDER	XX	FEBRE AMAREI
21124	13	- 1500
2 100 77	Lote	- 5-00
ははなか	C66.	- 1
Rad Flores Co	Amg Pref	
100	C. Magazia	-
24071	6 1 1	FEBRE AMAREL
Lette Y I	Late	
C60. 15 CHATE	Cód.	
Nome	Nome	
Q	Reg.Prof.	



SEU CÓDIGO

0080004-0

ISMAEL NOGUEIRA PEREIRA
RD PERIMETRAL NORTE 1912
CEP: 68,997-800 - PORTO GRANDE
ROT: 309,017.09,01.005000 SEQ.: 0005
CONTA MES VENCIMENTO TOTAL

TOT. kWh FATUR.

A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002. TOTAL A PAGAR (RS)

22/03/2022 03/2022

15/03/2022 DIAS LEITURA ANTERIOR: 14/02/2022 29

251 279 64 DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA CNPJ/CPF NÚMERO DA UC

CPF: 0006167472920 0080004-0

APRESENTAÇÃO

13/04/2022

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL MEDIDOR (ES)

LEIT. ATUAL :

LEITURA ATUAL

PRÓXIMO MÊS

LEIT. ANT. 48494 CONSTANTE : 40243 APURADA 1,000 RESIDUO 251 MÉDIO FATURADO

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO Z31 A K\$ 6,854571 = CONTR, ILUMINACAO PUB. (COSIP)

COMPLEMENTO BANDEIRA TARTFARIA CORRECAO MONETARIA IP 62/22-00 MULTA POR ATRASO 82/22-00 JUROS DE MORA DE IMPO 82/22-00 ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA =

252

31,15 28,71 0 48 3 94 0 92

35,63

TARIFA SEM TRIBUTOS: 0 A 251 - 0,681810

MENSAGENS IMPORTANTES

Complemento Bandeira Tarifria, confarme Art, 323 - Resolu-cad 1000/2021 Aneel, por aplicad inferior no ms de 01/2022 LIGUE 116 E FACA OPCAO VENCIMENTO 1 6 11 16 21 26 Parabens! Ate o dia 14/03/2022, nod constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora,

COMP. DA TARIFA %	RS .	INDICADO	DRES DE	CONTINUID	ADE	
RES. ANEEL 166/05 ENERGIA DISTRIBUIÇÃO: TRANSMISSÃO: TRIBUTOS ENC. SETORIAIS: PERDAS SIST. E.:	72,82 70,85 6,81 43,29 20,67	APURADOMENSAL: UMITE MENSAL: TRIM. ANUAL: CONJ. ELÉT.: 145 MÉS DE REF.: 81/2022	0,00 0,21 0,00 0,00 663 - 2ENC.	FIC 0,00 0,08 0,00 0,00 PORTO GR USO RS:	0,00 0,12 A	DICRI
IMPOSTOS %	R\$	HISTORIC	O DE 5	onsumo (ki	Wh)	600
BASE CALCULO: ICMS TARIFA 18, 96% ICMS SUBV. TOTAL ICMS PIS/PASEP COFINS	0,00 38,59 0,00 38,59 0,84	JAN/22 DEZ/21 2 NOV/21 3 OUT/21 3	233 266 264 319 308 299	JUL/2 JUN/2 JUN/2 MAI/2 ABR/2 MAR/2	1 217 1 212 1 222 1 181	

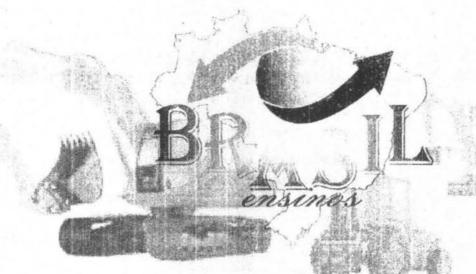
209 017 09 01 005000 SEQ.: 0005 A Eletrici Amapa A Eletricidade do NF .: 12170047

SEU CÓDIGO TOTAL A PAGAR (R\$) 0080004-0 279.64 MES FATURADO CIMENTO 22/03/2022 03/2022

FCAM* R 5.56 83610000002 2 79540002000 7 00000000000 2 00400322008 5



SEQ.: 00005 UC: 0080004-0 DT.LEIT.: 15/03/2022 T.ENTR.: 01 LEITURA: 40494 NORMAL TOTAL: 279,54 DT.VENC.: 22/03/2022 IRREG.: 0 COLETOR: 117 CARGA: 001





Certificamos que JOSE MONTEIRO PICANCO ...

portador do CPF nº 163.836.132-00 concluiu com êxito o curso de Capacitação de Operador de PÁ CARREGADEIRA com aulas teóricas e práticas com a carga horária de 60 horas nos dias 01/11/2021 à 07/11/2021 em conformidade com o item 11.1.5 da NR-11 (Norma Regulamentadora) da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

PORTO GRANDE-AP, 07 de NOVEMBRO de 20 21

Tec. Seg de Trabalho RG nº R6/000054.0

Instrutor

Aluno

Leandro Bustamante Diretor Administrativo

> Bradil Emsires cnpj:31.937.2200001-51

Conteúdo Programático:

1.	Legislação Pertinente
2.	Normas de segurança do trabalho
3.	EPI e EPC
4.	Prevenção e combate a incêndios
5.	Noções primeiros socorros
6.	Conhecimentos técnicos sobre a máquina
7.	Aula prática

Certificado Nº 24.246/21

Responsável pela Certificação

Obs.: De acordo com o artigo 144 do Código de Trânsito Brasileiro, o portador desse certificado somente poderá operar a máquina em vias públicas portando Carteira Nacional de Habilitação nas categorias B C, D ou E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE PUBLICADO NO MURAL DA PMPG/CÂMARA, NOS TERMOS DO ART. 24, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

EM: 15/04/2021

José Uilson de Sousa Chefe de Gabinete Dec. 001/2021-GAB/PMPG

LEI N° 491/2021 - PMPG, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

- Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
- I Assistência a situações de calamidade pública;
- II Combate a surtos endêmicos;
- III Admissão de professor substituto e professor visitante;
- IV Lotação de novas unidades;
- V Manutenção dos serviços de educação, saúde, água, esgoto, limpeza pública, conservação e manutenção de logradouros públicos; serviços de lançamento, fiscalização, arrecadação de tributos e contabilidade, e serviços de engenharia, controle urbanístico, segurança patrimonial, combate e prevenção de sinistro, socorro a pessoas, brigada de combate e prevenção de incêndios;
- VI Atendimento de termos de convênios, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços;

Rod. Perimetral Norte S/N, Centro, Porto Grande – Ap, Cep. 68997-000

Portal:



- Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante averiguação da capacidade exigida para exercício do cargo temporário;
- **Art. 4º**. As contratações serão feitas por tempo determinado, prorrogáveis mediante justificativa, observado os seguintes prazos:
 - I Seis meses, no caso dos incisos I e II do art. 2°;
 - II Doze meses, nos casos dos incisos III, IV, e V do art. 2°;
- III Durante o tempo de vigência do termo de convênio, acordo ou ajuste, no caso do inciso VI.
- **Parágrafo Único** em casos excepcionais, e vislumbrando o elevado interesse público, mediante justificativa de continuidade dos serviços, os mesmos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não exceda o prazo máximo de dois anos.
- Art. 5°. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do responsável de cada Poder.
 - Art. 6°. Ficam vedadas contratações nos seguintes casos:
 - I Sem função previamente criada por ato do Poder competente;
 - II De servidores da Administração direta ou indireta da União e dos Estados;
- **Parágrafo Único** Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos aos contratados.
- Art. 7º O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente.

Rod. Perimetral Norte S/N, Centro, Porto Grande – Ap, Cep. 68997-006
Portal:



Parágrafo Único - Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.

- **Art. 8º** A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.
- Art. 9°. A remuneração do pessoal contratados nos termos desta Lei será fixada:
- I No caso do inciso III do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores em final de carreira das mesmas categorias, nos quadros de cargos e salários do órgão contratante;
- II Nos casos dos incisos I a II, IV, V e VI do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constantes dos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, as condições de mercado de trabalho.
- III Remuneração mensal correspondente a jornada de trabalho de trinta horas semanais e, para as demais jornadas de trabalho, proporcional ao número de horas trabalhadas;
- IV Nos casos de adicionais de insalubridade se aplique o art. 7° CF/88 inciso XXIII, assim como o art. 190 CLT, assim seja feito conforme relatório técnico caso tenha.
- **Parágrafo Único** Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
- Art. 10º Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.
- Art. 11º Ao pessoal contratado nos termos desta lei podendo também registar os valores das despesas com outras contratações de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a legislação especifica de cada entidade, inclusive obrigações patronais.

Rod. Perimetral Norte S/N, Centro, Porto Grande – Ap, Cep. 68997-000

Portal: Year Application (Control of the Control of the



- **Art.12º** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa, conforme regulamento.
- **Art. 13º** Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que couber, as disposições consignadas no Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município de Porto Grande, cujos direitos e deveres serão explicitados em contrato.
 - Art. 14º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
 - I Pelo término do prazo contratual;
 - II Por iniciativa do contratado;
- III Por iniciativa do contratante; §1° A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.
- **Art. 15°** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos orçamentários próprios do Tesouro Municipal, bem como do FUNDEB/FME, FMS, FMAS, Fundo Municipal do Meio Ambiente e de Recursos Federais compreendidos CONVENIOS/PROGRMAS/EMENDAS destinados ao combate ao COVID-19.
- **Art. 16°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário, bem como a Lei N° 477/2019 PMPG.

Palácio Elias Trajano de Souza, Sede do Poder Executivo Municipal.

Porto Grande - AP, 15 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Porto Grande

IMPACTO FINANCEIRO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

FUNÇÃO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR DO SALÁRIO
OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA	02	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R\$ 2.500,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	01	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R\$ 2.500,00
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	02	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R\$ 2.000,00
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	04	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R\$ 1.500,00
VIVEIRISTA	03	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R\$ 1.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PERIMETRAL NORTE, Nº SN - CENTRO CNPJ: 34925206000144

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RANGEL DO NASCIMENTO DE ARAUJO, LANÇADOR da prefeitura Municipal de PORTO GRANDE, a requerimento da pessoa interessada JOSE MONTEIRO PICANÇO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 14/08/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:

001050

RG/Inscr. Estadual:

Contribuinte:

JOSE MONTEIRO PICANÇO

CPF/CNPJ: 16383613200

Endereço:

RUA SANTA ISABEL, 514

Complem:

Bairro:

AEROPORTO

CEP:

68997000

Cidade:

PORTO GRANDE-AP

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão:

16/05/2022 10:16:42

Validade:

14/08/2022

Usuário:

EDMILSON

Número/Controle da Certidão: C7CA77E7D75492FE

RANGEL DO NASCIMENTO DE ARAUJO

LANCADOR Responsável



Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 163.836.132-00

Nome: JOSE MONTEIRO PICANCO

Data de Nascimento: 07/10/1952

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:28:43 do dia 19/07/2022 (hora e data de Brasília). Código de controle do comprovante: 6E69.EFB6.69B5.A426



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Informações

Exibilidade do ISS

Chachas

Exigivel

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Nome/Razão Social

Número do Processo

Inscrição no C.N.P.J. N° 34925206000144 PERIMETRAL NORTE,SN - CENTRO

PORTO GRANDE - AP

RG/Inscrição Municipal

NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA

Número da NFS-e	
12008	

Código de Verificação de Autencidade

678AAABBB

Data e hora de Emissão da NFS-e 18/07/2022 às 08:37:17 Chave de Acesso

1187619AAABBCCCDDEEEFFHHHIIIJJKK

Número do RPS		Série do l	RPS		Tipo do RPS		Data do	RPS		Competência 18/07/2022	, menu consu	ão da autenticidade acesse iltas e informe os dados
Optimite simples 2-Não -	Nacional	Incentivo 2-Não	Fiscal		Regime Especial 7 Não Possul	Cributação			Tipo ISS 03 - Sol	ore Faturamento	desta NFS-e Av	uisa.
Prestador d	e Serviços	S		NE AN	NAME OF THE OWNER, THE	· NAME OF	wide a	1000	DIENE.	All and Alleran	and the same	
CPF/CNPJ 1638061320	0	RG/Ins	erição Estadual	PIS	NIT		ome/Razão Soc OSE MONT		NÇO			
RUA SANTA	A ISABEL,	514						Compleme	nto		Bairro AEROPORTO	
CE P 68 997000			Cidade PORTO GR	AND	E-AP			Telefone			E-mail	
Tommber de	Serviços	V 50	788 K (1975)	1600	AC COPPACING	No. of Street, or other Persons and Street, o	CHECKINE.		AS A COURT	STATE AND ADDRESS OF	IN STREET	CHARLES TO SERVICE
349250 6000	0144	RG/Inscrição	Estadual	Insc	rição Municipal	10.00	me/Razão Soci REFEITURA		AL DE PO	RTO GRANDE		
AV PERIMET	TRAL NOR	TE, SN				Complex	mento			irro ENTRO		
*500-500	Cidade PORTO	GRANDE	- AP			Telefone	•		E-	mail		

Município de incidência do ISS

PORTO GRANDE - AP

Local da Prestação

PORTO GRANDE - AP

Discrit Imação dos Serviços

C: Un. Medida Descrição

Un. Medida Descrição

VIr. Unitário Total

1 UN SERVIÇOS PRESTADO COMO OPERADOR DE MOTO NIVELADORA NO MES DE R\$ 2500,00 R\$ 2.500,00

JULHO DE 2022

CERTIFICO que os serviços constantes nesta nota fiscal foram executados.

João Martins da Lucia João Martins da Lucia Secolum de Assinathicapuro

										Fire and control and other	tender/Delt	Digital Control	2 11 127	Links on		
Importo Sobre	Servi	ços de Q	ualquer Natu	reza - ISSQN	A PER MEN		THE SE		Waste S		Deta	lham	ento Esp	ecífico d	ia Construção Civ	il
Item do J.C 116/2003			Aliquota	Atividade d	lo Municipio			Có	digo CNAE		Códi	go da C)bra	Código /	ART	
99.99 Outros Ser	viços		5 %	999999.9	9999999											
Vasor Total dos Servi	ços	Desconto	Incondicionado	Deduções Bas	e de Cálculo	Base de Cálculo	,		Total do ISS	,	П	ISS R	etido		Desconto	
RS 2.540,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00 R\$ 125,00)	02-Não		lão		R\$ 0,00		
Retenctes de In	ipost	os Maria	DECEMBER OF	Let Maria	DE MARIE	CHARLES AND ADDRESS.	DATE:	VA.	a.c. and			100		18//2 Verille	10.000	
INSa	1	RRF	SE	ST/SENAT	ISS		Expedie	ente		PIS			COFINS		CSLL	
R\$ 0,00	F	R\$ 0,00	R	\$ 0,00	R\$ 0,0	0	R\$ 0,0	00		R\$ 0,00			R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Vulav Liquido	la No	ta Fisca	l de Serviços:	R\$ 2.500,00)	HU BIS		ğ.	Valor A	Aproxima	ado o	dos T	ributos:	R\$ 0,00	(0%) Fonte: IB	PT
Informações Co	mple	ementar	es	AND RELEASE	and the same		THE PROPERTY.	Mr.	SISTER	THE VER		1836			A THE RESERVE OF THE PARTY OF T	
											7					

DATA CPF/RG ASSINATURA

CPF/RG ASSINATURA

PREFEITUR	A CONTRACTOR OF THE		TO GRAN	D			NO	TA DE LIQU	IIDAÇÃO
ROD PERIMET 34925206/000		TE S/N						502002 /	4
IOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	4	FICHA: 15	54	DAT	A: 18/07/2022	REQ	UISIÇÃO N	0.	
ICITAÇÃO: OUTRO NÃO	O APLICÁVE	L			DOCUMENTO:		VENCI	MENTO: 30/12/	2022
	ONTEIRO PIO				163.836.1 PORTO (cópigo: 71	3
DESCRIÇÃO DO MATERIA	L E/OU SERVIÇ							VALOR T	OTAL
UNIDADES ADMINIST OU QUE ESTEJAM S	TRATIVAS E OB SUA RE IIDUR COM S	DEMAIS INSTALA SPONSABILIDADE SUPEDÂNEO LEGA	ÇÕES FÍSICAS QU . CONFORME COI AL NA LEI Nº491/20	JE INT NTRA 021. C	A, EM QUALQUER DO TEGRAM A PREFEITU TO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA A COM DE 2022.	RA MUNIC Nº	CIPAL	2.4	Liquido 155,30 esconto 44,70
GL						sc	AMO	2	2.500,00
CÓDIGO			CL	ASSIFIC	AÇÃO DA DESPESA EMPEN	HADA			
VALOR DO EMPER	22.500,00	LIQUIDADO ATÉ	10.000,00		VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO 2.5	500,00	SAL	DO A LIQUIDAR	12.500,0
VALOR A SER PA	GO R\$	dois mil e quinhento	2.500,00 os reais * * * * * * * *			*****			****
SUBEMPENHO AUTORIZAD	DO EM 18/07/	2022			goão Man Sec. Mont.	1202 GATT	Costa		_
A DESPESA REFERENTE A	DATA	ENHO, FOI DEVIDAMENT	TE PROCESSADA ENC	ONTRA	Prefeit	aria Bessa o Mun. Po 260.632	rto Gran	de	_
CONTABILIZADO		Mauro Séro CRETAP	Solva da Gama Na der Na 2583/0-6		ORDEM DE PAGAMENT		E:		
DATA		CONT	ANOR		DATA			DENADOR DA DES	PESA
BANCO CONT	TA	CHEQUE	VALOR		RECEBI(EMO		CONSTAN	TE DESTE SUBEN	PENHO.
					NOME: CNPJ/CPF:				



PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND 34925206/0001-44 ROD PERIMETRAL NORTE S/N

PARCELA P/ PAGAMENT	O EMP/LIQ/PAR	C 502002 / 4	/ 4		Processo		
Ficha 154 Data	18/07/2022	Requi			Vend	i 30/12/2022	
Licitação OUTRO	NÃO APLICÁVEL	Nº			Doc		
Fornecedor JOSE M	ONTEIRO PICANÇO		16	3.836.132-00	(Cod 713	
Endereço AV.MAN	NOEL RIBEIRO			PORTO	GRANDE	68997-000	
Recurso/Aplicação			Material/S	ervico			
500 Recursos não Vincula 1 Recursos do Exercíci 1 Recursos do Exercíci 001 Ordinario 001 Recursos Proprios do	o Corrente o Corrente	erc.Correntes)	MOTONIVI ADMINIST INTEGRAM SUA RESF ADMINIST	RATIVAS E DEMA	UALQUER DOS AIS INSTALAÇÕ MUNICIPAL OL CONFORME CO 022-PMPG/SEM	ÓRGÃOS, UNIDADI ES FÍSICAS QUE I QUE ESTEJAM SO ONTRATO IDUR COM	
GL							
09 01 3.3.90.04.00 20.605.0014.2030.0000	PODER EXECUT Sec.Mun.de Agric CONTRATAÇÃO Manutenção das	cultura e Pesca POR TEMPO DE					
Valor do Empenho	Valor da Liquidaç	ão Paro	até Data	Valor Parc	elado	Sal	ldo
22.500,00	2.500,00	2	.500,00	2.4	55,30	0,0	00
Autorizado 18/07/2022 JOSE MAR PREFEITO	José Maria Bes Praia to Mur. F RIA BESSA ^{PF} 260.63	Ofto Oranda			Mauro Sérgio Sou Contad CRC / AP 002 JRO SERGIO SO TADOR - CRC:	or 583/0-6 DUZA DA GAMA	
A DESPESA REFERENTE A PROCESSADA, ENCONTRA D=+3 18/07/2022	ESTE EMPENHO, FOI				while	กำอ	
Ordem de Pagamento Data				Aucitor G Decr	era caA_ditor a teato el r eto n/ 093/2018 - GAS/PM	§	
Despesa Paga.							
Banco Conta		Cheque	Va	alor: 2.455,30			
Banco Conta		Cheque	Va	alor:			
RECIBO. Recebi(emos) o	valor constante deste	e empenho.					
					Nome: CGC/CPF:	•	

PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND ROD PERIMETRAL NORTE S/N 34925206/0001-44 Exercício: 2022

ORDEM DE PAGAMENTO

Page 1

ORDEM DE PAGAMENTO 01692
DATA: 28/07/2022 VENCTO:30/12/2022 PAGTO: 28/07/2022 Credor: JOSE MONTEIRO PICANÇO CNPJ: 163.836.132-00 Cod: 713 Endereço: AV.MANOEL RIBEIRO Cidade: PORTO GRANDE CEP: 68997-000
Discriminação:
SERVIÇO PRESTADO NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, EM QUALQUER DOS ÓR GÃOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE. CONFORME CONTRA
Valor 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais) * * * * * * * * * * * * * * * * * * *
Despesa Bruta:
EMP/SUB N. LOCAL FUNCIONAL NATUREZA VALOR ANULAÇÃO DESCONTO LÍQUIDO
50200 / 4 GL 110901 20.605.0014.2030.0000 3.3.90.04.00 R\$ 2.500,00 R\$ 0,00 R\$ 44,70 R\$ 2.455,30
TOTAL R\$ 2.500,00 R\$ 0,00 R\$ 44,70 R\$ 2.455,30
Despesa Líquida:
PAGUE-SE/ PREFERENCE CPF: 260.632,802-78
Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):
Banco Conta Cheque Valor R\$
Banco Conta Cheque Valor R\$
Banco Conta Cheque Valor R\$ 001 5200 2.455,30
Banco Conta Cheque Valor R\$ OO1 5200 2.455,30 TOTAL R\$ 2.455,30 Despesa paga em 20 07/2022 Com os recursos acima discriminados

28/07/2022 - BANCO DO BRASIL - 10:49:53 SEGUNDA VIA 399003990

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: RECURSO PROPRIO

AGENCIA: 3990-X CONTA: 5.200-0 ______

DATA DA TRANSFERENCIA 28/07/2022

NR. DOCUMENTO 173.990.510.005.503

VALOR TOTAL 2.455,30

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE MONTEIRO PICANCO

AGENCIA: 3990-X CONTA: 510.005.503-7
VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 173.990.000.005.200

NR.AUTENTICACAO E.E80.BC5.95C.77C.664

Creditos a partir de 04 05 2012 estao disciplinados pela Lei 12.703.

Transação efetuada com sucesso por: JF972268 VALBERVAL FERREIRA DA SILVA.